

Lei Municipal nº 28/88 de 04 de Abril de 1988.

Cria a Secretaria de Ação Social do Município de Cruz e dá outras providências

O senhor João Luiz Sobrinho, Prefeito Municipal de Cruz.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruz aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada no Município de Cruz, como Órgão da Prefeitura Municipal, a Secretaria de Ação Social.

Art. 2º - Ficam igualmente criados os seguintes cargos:

a) Secretário - 001

b) Assessor - 001

c) Diretor de Departamento - 001

Art. 3º - A presente lei será regulamentada no que concerne a objetivos e demais finalidades por Decreto do Prefeito Municipal e os demais cargos e funções a serem também criados passarão a integrar-se à estrutura da Secretaria criada.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pelo da Prefeitura Municipal de Luz, em 01 de Abril de 1988.